

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO NO ENTORNO O SÍTIO ARQUEOLÓGICO DO ANTIGO CAIS DO VALONGO E CAIS DA IMPERATRIZ.**

### SUMÁRIO

ANEXOS

2

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO E FORNECIMENTO

2

DEFINIÇÕES

3

OBJETO

4

DO PRAZO CONTRATUAL

4

DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

4

DA ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO

DA HABILITAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DO PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS PENALIDADES

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTO

## **ANEXOS**

Anexo I – ABNT NBR 14718

Anexo II – Projeto do Guarda-corpo\_Rev.01

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO E FORNECIMENTO**

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

O Sítio Arqueológico do antigo Cais do Valongo e do Cais da Imperatriz constitui uma ruína, com sucessivas sobreposições de estruturas edificadas de um cais à beira-mar, onde outrora embarcaram e desembarcaram pessoas e mercadorias. Através de obras de reestruturação urbana realizadas recentemente no local submergiu ao conhecimento público como registro físico da história e hoje se encontra ilhado pela cidade contemporânea que em sua expansão territorial o sucumbiu sob o aterro de seu avanço sobre mar.

As propostas arquitetônicas, de consolidação e de infraestrutura que se seguirão entendem que tais ruínas funcionam como um museu a céu aberto, um recorte do passado que deverá ser preservado e

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO



perpetuado. Respeitando os valores artísticos e históricos envolvidos, os procedimentos necessários à consolidação visam à integridade da estrutura e pretendem recuperar a leitura formal de sua volumetria e o emprego de seus materiais enquanto edificação; aferindo um aspecto ímpoluto do seu descobrimento e objeto de estudo como sítio arqueológico, evidenciando sempre as sutis intervenções realizadas para que não ocorra um falso histórico.

A presença de águas pluviais no sítio é o principal vetor de patologias de umidade. Apesar das obras de infraestrutura realizadas na Região Portuária, a mesma tem histórico de inundação durante as chuvas sazonais. O dimensionamento do sistema de bombas considera a incidência de chuvas apenas na área correspondente a depressão que configura a estação arqueológica, pois não pode mensurar a invasão d'água que ocorre do logradouro para o recorte do sítio na praça. Faz-se, portanto, necessária alguma intervenção que proteja a ruína.

A solução arquitetônica proposta é a troca do atual guarda-corpo por uma mureta baixa revestida no mesmo material de piso da praça – granito cinza serrado – e sob a mesma, instalar guarda-corpo com a intenção de causar a mínima interferência visual possível.

## 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

**IDG** – Instituto de Desenvolvimento e Gestão

**CEPOM** – Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

**IPHAN** – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional

**IRPH** – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade

**SMC** – Secretaria Municipal de Cultura

**IHCAB** – Instituto Histórico da Cultura Afro Brasileira

**INEPAC** – Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

**CDURP** – Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO



## 2. OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpo, conforme condições e exigências estabelecidas neste certame, Termo de Referência e demais anexos, em consonância com as normas ditadas, priorizando os aspectos relativos à arquitetura, segurança e ao conforto visual dos usuários, para os diferentes tipos de atividades, proteção, valorização e usufruto do Patrimônio Cultural.

## 3. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para fornecimento dos materiais e instalação será de **3 meses** a partir da assinatura do contrato e formalização de ordem de compras.

## 4. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

- 4.1. Modalidade: Concorrência
- 4.2. Tipo: Menor Preço Global

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

### 5.1. Produto 1: Estudo Preliminar

- Planejamento e diagnóstico da área onde serão instalados os módulos do guarda-corpo no entorno do sítio arqueológico;
- Envio de protótipo do guarda-corpo e corrimão, com aplicação de pintura, de acordo com o projeto executivo fornecido e aprovado;

### 5.2. Produto 2: Fornecimento e Instalação do Guarda-corpo

- Verificação de cronograma físico de fornecimento e instalação das peças de guarda-corpo;
- Fornecimento e instalação das peças de fixação (esperas) que serão instaladas junto à mureta e muro de arrimo no entorno do sítio arqueológico;
- Fornecimento e instalação das peças finais devidamente tratadas, com pontos de solda e pintura de acordo com projeto aprovado;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO

### 5.3. **Produto 3: Fornecimento de Laudos Técnicos:**

- Envio de laudo de pintura das peças, conforme especificado em projeto;
- Envio de laudo dos materiais instalados no guarda-corpo, assim sendo: tirantes, ancoragem no muro de arrimo, corrimão;
- Fornecimento de ART de instalação das peças;

### 5.4. **Condições Gerais do Escopo:**

5.4.1. Os elementos de serralheria deverão ser executados por empresa especializada e deverão estar rigorosamente de acordo com os detalhes e desenhos aprovados juntos aos órgãos de patrimônio;

5.4.2. Todo material a empregar deverá ser novo, desempenado e sem qualquer tipo de defeito de fabricação;

5.4.3. Elementos de serralheria deverão ser entregues com de acordo com especificação abaixo, conforme projeto Anexo II:

- Fixação do guarda-corpo ancorado no muro de arrimo existente, com pontos de ancoragem com 56cm da base da mureta até o muro de arrimo, através de furação;
- corrimão de acabamento em madeira, com cobertura em verniz náutico, tipo sparlak ou similar;
- Tirantes verticais em aço, tensionado com diâmetro de 4,6mm com pintura esmalte sintético cinza escuro ou similar, com espaçamento de 10cm entre os tirantes;
- Cantoneira dos tirantes em aço 1/8" x 1.1/4" com pintura em esmalte sintético grafite escuro ou similar;
- Montantes verticais em aço 1" x 2" com pintura em esmalte sintético grafite escuro ou similar e soldado;
- Montante horizontal na base do guarda-corpo em aço 2.1/2" x 1/2" com pintura em esmalte sintético grafite escuro ou similar;
- Altura do Guarda-corpo: 0,70m apoiado sobre mureta (com altura de 0,40m revestida em granito), totalizando altura total de 1,10m conforme NBR 14718;

5.4.4. Pontos de espera (para fixação na mureta) deverão ser entregues para instalação logo após projetos e materiais serem aprovados pelos órgãos de patrimônio;

## 6. **DA HABILITAÇÃO**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO

## 6.1. Técnica:

- 6.1.1. Compreende a comprovação da experiência anterior da empresa proponente ou a comprovação de experiência do sócio da empresa declarado no ato constitutivo, relativo à execução e fornecimento dos serviços descritos neste Termo fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- Apresentar 2 (dois) Atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrados na entidade profissional competente, comprovando que os Responsáveis Técnicos tenham executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

## 6.2. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- 6.2.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 6.2.3. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4. Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- 6.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- 6.2.7. Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.9. Comprovação de Titularidade de Conta Corrente, emitido pela Instituição Bancária.
- 6.2.10. No caso de apresentação de declaração fornecida pelo banco, deverá ser em papel timbrado da instituição bancária, conter todos os dados relacionados anteriormente e estar assinada pelo funcionário da instituição bancária com seu respectivo carimbo de identificação;
- 6.2.11. No caso de cadastramento de Filial, cuja conta corrente seja centralizadora (MatrizFilial), apresentar também Declaração da empresa, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com respectivo reconhecimento de firma, atestando este fato.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO



A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas técnicas que surgirem no curso da execução dos serviços.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à aprovação do Relatório de Medição dos serviços e materiais fornecidos, conforme cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE;
- 8.2. A Nota Fiscal/ Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20091-020, em dias úteis até às 17:00.
- 8.3. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da Nota Fiscal/ Fatura por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Estar presente às reuniões sistemáticas com a CONTRATANTE para o acompanhamento dos trabalhos.
- 9.2. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 9.3. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 9.4. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).
- 9.5. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO

- 
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato.
  - 10.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CONTRATANTE para fiscalização dos serviços.
  - 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
  - 10.5. Acompanhar e fiscalizar o desempenho dos projetos e suas etapas complementares;
  - 10.6. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega dos produtos;

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
  - 11.2. Notificação;
  - 11.3. Advertência;
  - 11.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
  - 11.5. Rescisão do contrato.
  - 11.6. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 12.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Solicitação de Proposta.
- 12.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Concorrência.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO



### 13. DO ENVIO ONLINE DA PROPOSTA E DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Período de Pandemia - COVID-19)

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão encaminhar o comprovante de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ) e confirmar o interesse de participação através do Sr. Luciano Tinoco [luciano.tinoco@idg.org.br](mailto:luciano.tinoco@idg.org.br) e Henrique Casimiro [henrique.casimiro@idg.org.br](mailto:henrique.casimiro@idg.org.br), [comprasambiental@idg.org.br](mailto:comprasambiental@idg.org.br) Após a confirmação de recebimento do e-mail indicado será realizada análise do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa no caso de aderência no processo de seleção será enviado um link específico para que a empresa insira a proposta impreterivelmente até o dia **03 de junho de 2020 às 18h00min.**

### 14. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTO

14.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Luciano Tinoco: [luciano.tinoco@idg.org.br](mailto:luciano.tinoco@idg.org.br) e [henrique.casimiro@idg.org.br](mailto:henrique.casimiro@idg.org.br)

14.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:

- Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
- Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor;
- Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta;
- A Comissão de Avaliação irá registrar em ata a avaliação da habilitação e preço e, se for o caso, a desclassificação do participante;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO

- 
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado;
  - A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos serviços;
  - O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

14.3. O Proponente ao participar desta seleção declara:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

[www.idg.org.br](http://www.idg.org.br)

VLG-CMP-2020-VALONGO\_TSP\_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO



- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- 14.4. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada;
- 14.5. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento;
- 14.6. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.

O resultado da concorrência será divulgado no site [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br).